M2	%sobrea UF	M2	% sobre a UF
Até2	12,0	Até 2	8,0
2 a 3	15,0	2a3	10,0
3 a 4	18,0	3 a 4	12,0
4 a 5	21,0	4 a5	14,0
5 a 6	27,0	5 a 6	16,0
6 a 7	33,0	6 a 7	20,0
7 a 8	39,0	7 a 8	24,0
8 a 9	45,0	8 a 9	28,0
9 a 10	51,0	9 a 10	32,0

ARTIGO 2º:-O Artigo 40 da Lei nº 90, de 29 de dezembro de 1.983, alterado pelo Artigo 1º da Lei nº 187, de 28 de novembro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 40:Fica fixada, também a taxa de 4,0% sobre o valor da Unidade Fiscal vigente no Município no mês de novembro destinada a indenizar o serviço de limpeza do recinto da feira, devida por todos os feirantes indiscriminadamente.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.990, data em - que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (-11/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.-.-.-

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e - Funcionamento de que trata a Lei nº 303, de 03 de dezembro de 1. 985, será calculada e lançada de acordo com as Tabelas I e II anexas à presente Lei e dela parte integrante.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- e seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1.990, ocasião em - que ficarão revogadas as disposições em contrário e especial as Tabelas anexas à Lei nº 712, de 23 de dezembro de 1.988.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (- 11ª12/1.989).

Aquemirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

TABELA I

ATIVIDADES	PERÌODO INCIDÊNCIA	VALOR DA UF
1-Profissionais autônomos s/profissão liberais.....	anual	1,00
2-Estabelcimentos, entidades de classe, clubes esportivos e outras entidades - com ou sem fins lucrativos, relativamente a todas atividades econômicas desenvolvidas no Município:		
2.1 - sem empregados.....	anual	2,00
2.2 - de 01 a 03 empregados.....	anual	3,00
2.3 - de 04 a 06 empregados.....	anual	6,00
2.4 - de 07 a 15 empregados.....	anual	12,00
2.5 - de 16 a 25 empregados.....	anual	20,00
2.6 - de 26 a 50 empregados.....	anual	30,00
2.7 - de 51a 75 empregados.....	anual	46,00

2.8 - de 76 a 100 empregados.....	anual	66,00
2.9 - de 101 a 150empregados.....	anual	96,00
2.10 - de 151 a 200 empregados.....	anual	130,00
2.11 - de 201 a 250 empregados.....	anual	170,00
2.12 - de 251 a 300 empregados.....	anual	200,00
2.13 - de 301 a 400 empregados.....	anual	230,00
2.14 - de 401 a 500 empregados.....	anual	260,00
2.15 - de 501 a 600 empregados.....	anual	290,00
2.16 - de 601 a 800 empregados.....	anual	320,00
2.17 - de 801 al000 empregados.....	anual	350,00
2.18 - de 1001 a 1500 empregados.....	anual	380,00
2.19 - Acima de 1500 empregados.....	anual	400,00
2.20 - Soma-se o número de empregados relativo aos sub-ítens 2.1 e - 2.19 a quantidade de sócios e diretores que trabalham no estabelecimento.		
3. - Atividades esporádicas ou ambulantes.....	diária	0,30
4. -Atividades esporádicas ou ambulantes.....	mensal	1,00
5. -Ambulantes não inscritos.....	anual	2,00
6. -Pelo funcionamento fora do horário normal, quando autorizado, 50% da taxa.....	anual	

TABELA II

ATIVIDADES	VALOR EM UF
1 -Depósitos e postos de combustíveis inflamáveis e congêneres, inclusive com a venda a consumidor final.....	12,00
2 -Empresas de seguors (matrizes, sucursais, sedes, filiais, agências ou outras dependências.....	10,00
3 -Estabelecimentos de crédito (matrizes, - filiais, agências ou outras dependências)	500,00
4 -Estabelecimentos que explorem diversões -	

públicas, mediante utilização de equipamentos ou aparelhos, eletrônicos ou não, observadas as seguintes faixas:-	
4.1 - Até 2 unidades.....	3,00
4.2 - de 3 a 4 unidades.....	5,00
4.3 - de 5 a 7 unidades.....	7,00
4.4 - de 8 a 10 unidades.....	10,00
4.5 - de 11 a 20 unidades.....	14,00
4.6 - acima de 20 unidades.....	20,00
5- Outros estabelecimentos de diversões públicas, excetuados os casos previstos no ítem anterior.....	10,00

LEI Nº 198, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Altera dispositivos da Leinº 303, de 03 de dezembro de 1.985, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Localização, Instalação e Funcionamento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica suprimido o Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei nº 303, de 03 de dezembro de 1.985.

ARTIGO 2º:-O Artigo 19 da Lei n$ 303,de 03 de dezembro de 1.985, bem como seus incisos e alíneas passam a vigorar com a seguinte redação:-

"ARTIGO 19:-As infrações às normas relativas às Taxas sujeitam - o infrator as seguntes penalidades, aplicadas em dobro na reincidência:-

I - Infrações relativas à inscrição, cancelamento e as alteraçõões cadastrais de pessoas físicas: multa de 0,2 (dois décimos) da Unidade Fiscal por ano ou fração de ano aos que deixarem de efetuar na forma e prazo regulamentar, a inscrição inicial, cance